



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 024/2021

PROCESSO Nº 4483/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

ID: 2020.024E0500001.01.0011

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO QUE DIZ RESPEITO À PREVENÇÃO E PROTEÇÃO NO ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS (COVID-19), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como Contratantes, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Miguel Moreira, S/N - Centro - Dores do Rio Preto - ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.666.803/0001-33, neste ato representado por sua Gestora, **KÁTIA DAMICA SILVA ZINI**, brasileira, casada, enfermeira, CPF Nº 079.098.597-75 e Identidade Nº 1.526.039-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Adair Furtado de Souza, S/N - Centro, e o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, com sede à Rua Pedro de Alcântara de Galvêas, 122, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 005.631.697-61 e Identidade Nº 08.786.997-0 SEPC/RJ, residente e domiciliado à Rua Adair Furtado de Souza, Nº 172 - Centro, Dores do Rio Preto/ES, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.997.345/0001-46, com sede à Rua Alcindo Guanabara, 417, Cristóvão Colombo, Vila Velha/ES, CEP – 29.106-400, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO LUIZ PIOL**, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 195.519.087-91 e identidade Nº 162214 – SSP/ES, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 4483/2020, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de 21/01/2021, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO QUE DIZ RESPEITO À PREVENÇÃO E PROTEÇÃO NO ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS (COVID-19)**, conforme especificado no **Anexo 01 do Edital e Termo de Referência (Anexo 07)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
00001	TERMÔMETRO DIGITAL	UNI	20,00	127,90	2.558,00



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	termômetro digital frontal e auricular infravermelho. instrumento de uso fácil, preciso e rápido informando a temperatura tomada em aproximadamente dois (2) segundos. verifica temperatura ao colocar a sonda do termômetro infravermelho na parte frontal (testa) de sua cabeça ou ouvido (canal auricular). informação da temperatura no visor de lcd colorido (muda de cor com base nos resultados da temperatura). especificações técnicas: escala de temperatura: 32°~49° divisão: 0,2 °c (de 35,5~42°c) / (restabe) função auto desligamento. registro no ministério da saúde.				
00003	MASCARA CIRURGICAS máscara cirúrgica tripla com elástico foi desenvolvida para proteção do profissional da saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir suas vias respiratórias. é indicada, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. a máscara é descartável e de uso único. caixa com 50 unidades.	CAI	100,00	22,00	2.200,00
00006	MÁSCARA máscara pff2, sem válvula descartável, específica para isolamento respiratório, fechada, com selo de garantia. fabricado em quatro camadas, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. atóxica, hipoalérgica e inodora. embaladas individualmente.	UNI	100,00	3,20	320,00
00007	ALCOOL	UNI	288,00	5,49	1.581,12



Prefeitura Municipal de Dolores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<p>álcool etílico hidratado 70% frasco de 1 litro, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. produto exclusivamente para uso profissional, indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, com uso hospitalar e farmacêutico. registro no ministério da saúde e anvisa, devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde; instruções e cuidados na utilização. apresentar certificado de boas práticas de fabricação cbpf por linha de produção. a embalagem deverá apresentar dados de identificação do produto, maca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade.</p>				
TOTAL GERAL: R\$ 6.659,12				

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Pela aquisição dos materiais aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 6.659,12 (seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

DO PRAZO

2.2 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias, de acordo com o recebimento do objeto, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Municipal de Administração e Finanças para Pagamento, conforme previsto no Edital de Pregão Presencial nº 44/2020.

3.2 - O preço ofertado para a aquisição dos materiais da presente Licitação, será fixo e irremovível ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta a que se refere esta licitação.

3.3 - Após o período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA

DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

4.1 - A execução do objeto da presente licitação dar-se-á em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal responsável, que fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato.

4.2 - Fica responsável pela gestão do contrato Kátia Damica Silva Zini e fiscalização Natália Vilas Boas de Oliveira.

4.3 - O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Centro - DORES DO RIO PRETO/ES, no horário de 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta feira, em, no máximo, 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada, desde que aprovada pela autoridade Municipal Superior.

CLÁUSULA QUINTA

DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente licitação serão provenientes da seguinte dotação:

Órgão: 0700 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0035 - Coordenação, Avaliação e Fiscalização da Saúde

Projeto/Atividade: 2.049 - Manut. Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde

Elemento Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12900000001 - Enfretamento da Emergência de Saúde - Nacional Covid-19

Ficha: 0000286



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2 - Os recursos financeiros advirão Recursos de Enfretamento da Emergência de Saúde - Nacional Covid-19

CLAUSULA SEXTA

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Compete à CONTRATADA:

- a) Disponibilizar os materiais/serviços conforme mencionado na Cláusula Primeira.
- b) pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução deste contrato.

II - Compete a CONTRATANTE:

- a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na cláusula segunda nos termos deste contrato;
- b) designar servidores responsáveis pelo acompanhamento na realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES:

7.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização dos serviços, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

7.1.2 - Multa pelo atraso na realização dos serviços previstos, após a assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

7.2 - Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital, sujeitará o Licitante à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

7.3 - A aplicação da penalidade contida no item 7.1.2 e 7.2, não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.1.1.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;

7.4- As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

8.1 - A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;
- f) A subcontratação total ou parcial dos materiais/serviços contratados sem a prévia autorização da PMDRP;
- g) A associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência - total ou parcial - bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.2 - A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Os recursos, representação e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1 - Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e seus anexos e pela legislação



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

própria em vigor.

10.2 - Fica eleito o foro de Dores do Rio Preto, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dores do Rio Preto-ES, 02 de fevereiro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
KÁTIA DAMICA SILVA ZINI
CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
CONTRATANTE**

**HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
JOÃO LUIZ PIOL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____._____._____._____

2) Nome: _____

CPF: _____._____._____._____